

~~RECEBI O ORIGINAL~~

Em: 13/11/2025

Schandorff Menezes



**AMAZONAS**  
GOVERNO DO ESTADO

## AUTORIZAÇÃO PARA CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE FAUNA SILVESTRE Nº 035/24-01

**INTERESSADO:** MRV Engenharia e Participações S/A.

**ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:** Avenida Desembargador João Machado, nº 1066-1916, Flores, Manaus/AM.

**CNPJ/CPF:** [REDACTED] 343.492

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:** -----

**FONE:** [REDACTED] 3100-73

**PROCESSO Nº:** 013615/2023-58

**Tipo:** Fauna Silvestre

**LOCAL DE RESGATE:** Rua Waldemar Jardim Maués, s/nº, Novo Aleixo, Manaus- AM, denominado "Residencial Yokohama".

**DESCRÍÇÃO DA ATIVIDADE:** Resgate, salvamento, transporte e destinação de fauna silvestre, durante realização de supressão vegetal.

**DESTINAÇÃO DOS ANIMAIS:** Os animais que necessitarem de atendimento médico-veterinário e os juvenis que necessitarem de cuidados serão destinados CLÍNICA VETERINÁRIA ANJODON, localizada na rua Alexandre Magno, nº 665, Parque Dez de Novembro, Manaus (Carta de Aceite – Fl 252). Animais saudáveis serão soltos na área de mata adjacente.

### EQUIPE TÉCNICA:

EQUIPE	FORMAÇÃO	ID. CONSELHO	CPF/CNPJ
Tazianne Barros Barreto	Bióloga	090207/06	[REDACTED] .150.88

**PETRECHOS:** caixas de contenção; sacos de pano; puçás; gancho para ofídios e luvas de raspa, cordas, cambão.

**PRAZO DE VALIDADE DESTA AUTORIZAÇÃO:** 12 meses a partir da data de emissão.

Manaus-AM,

**18 NOV 2025**

Maria Luziene da Silva Alves  
Diretora Técnica

Gustavo Picanço Feitosa  
Diretor Presidente

### ATENÇÃO:

- Esta Autorização é composta de 05 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- O uso irregular desta Autorização implica na sua cassação, bem como nas sanções previstas na legislação;
- Esta Autorização não contém emendas ou rasuras;
- Esta Autorização deve permanecer no local da ação para efeito de fiscalização.

**RESTRICOES E/OU CONDIÇOES DE VALIDADE DESTA AUTORIZAÇÃO Nº 035/2024-01**

1. Qualquer eventualidade ou acidente durante a ação é de inteira responsabilidade do interessado, devendo comunicar imediatamente ao IPAAM o fato ocorrido;
2. Esta Autorização não permite: captura/coleta/transporte/soltura de espécies em área particular sem o consentimento do proprietário; Captura/coleta/transporte/soltura de espécies em unidades de conservação federais, estaduais, distritais ou municipais, salvo quando acompanhadas da anuência do órgão administrador competente; coleta de material biológico por técnicos não listados nesta autorização; exportação de material biológico; acesso ao patrimônio genético, nos termos da Lei Nº 13.123 de 20 de maio de 2015.
3. Realizar durante o período da supressão vegetal as medidas preventivas e mitigadoras dos impactos relacionados à fauna silvestre.
4. Apresentar o Relatório de Resgate da Fauna Silvestre 30 dias após o término da Supressão Vegetal elaborado pela equipe que recebeu a Autorização de resgate de Fauna ilustrado com imagens dos resgates no local, informando a quantidade, espécies e destino dos animais resgatados.
5. Durante o processo de supressão ainda deverão ser resgatadas e destinadas a meliponicultores cadastrados, e facilitar o acesso dos criadores, as colônias de meliponíneos que ocorrerem no local de acordo com o art. 7º da Resolução CONAMA 346 de 2004.